

Processo: 11781/2026.

Interessado: Fundo Municipal de Educação - FME

Assunto: Contratação de serviços de decoração de eventos sobre a demanda individualizada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Itaberaí-GO.

Valor Estimado: R\$ 175.304,76 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e quatro reais e setenta e seis centavos).

PARECER CONTROLE INTERNO

Dos Fatos:

Trata-se de procedimento encaminhado a esta Controladoria Geral do Município para parecer acerca da contratação de serviços de decoração de eventos sobre a demanda de forma individualizada, destinada aos diversos eventos e solenidades institucionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico e Termo de Referência anexo.

A Secretaria Municipal de Educação, não dispõe de estrutura própria, materiais e equipe técnica especializada para execução adequada de decoração e montagem dos ambientes, o que compromete a organização, a funcionalidade e a padronização visual necessária aos eventos, prejudicando a qualidade da recepção do público, o uso adequado dos espaços e o cumprimento do objetivo institucional de cada atividade. Portanto é necessário a contratação de serviços de decoração, pois assim garantirá ambientes organizados, funcionais e compatíveis com a finalidade pública dos eventos, contribuindo para a valorização das ações institucionais, para a participação da comunidade e para a efetividade das políticas educacionais municipais.

É o sucinto relatório.



Controladoria Geral

Praça Balduino da Silva Caldas, Centro - Centro - CEP: 76.630-000 - Itaberaí-GO
Telefone: 0800 375 1321 - **e-mail:** controleinterno@itaberaí.go.gov.br

Da Fundamentação:

Na qualidade de responsável pela Controladoria Geral do Município de Itaberaí-GO, em conformidade com o previsto no art. 74, inciso II da Constituição da República, Lei Municipal nº 1.226/2013, e Instrução Normativa 08/2021 do Tribunal de Contas dos Municípios e de acordo com a Nova Lei Federal nº 14.133/21 cabe a esta Controladoria uma atuação na fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, no tocante a legalidade, economicidade, moralidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos.

Por se tratar, conseqüentemente de realização de despesas no referido procedimento de Licitação, resta configurado a competência do Controle Interno para análise da presente manifestação, o que passaremos a fazer.

Em linhas gerais, para que a Administração Pública celebre contrato administrativo com a iniciativa privada, há a necessidade de prévia licitação, a qual foi modernamente consagrada na Constituição Federal, no artigo 37, XXI.

Neste sentido, as compras e contratações das entidades públicas seguem, obrigatoriamente, um regime regulamentado pela Lei Federal nº 14.133/2021, a qual traz no seu bojo os critérios para realização do processo de contratações públicas, conforme consta no seu Art. 18 e seus incisos.

Da Análise Documental:

Foram analisados, conforme a Lei de Licitações e Contratos e Instrução Normativa do TCM-GO, os documentos exigidos para a formalização e apresentação dos procedimentos licitatórios, constantes dos autos, a saber:

- I. consta Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- II. consta Estudo Técnico Preliminar 53/2026;



Controladoria Geral

- III. consta de Gerenciamento de Riscos 103/2026;
- IV. consta Despacho da Gestora do Fundo Municipal de Educação;
- V. consta Pedidos de Compras /Serviços nº 75008, 75009, 74918;
- VI. consta Termo de Referência 152/2026;
- VII. consta Declaração de Dotação Orçamentária;
- VIII. consta mapa de cotação nº 37620
- IX. consta Minuta do Contrato.

Conclusão:

Ante o exposto, esta Controladoria Geral do Município, considerando a documentação constantes dos autos, conclui pela REGULARIDADE do processo, estando apto a seguir para as etapas posteriores, sempre em observância às exigências da Lei e normas do Tribunal de Contas dos Municípios.

Cumprir destacar que esta Controladoria não compete adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos.

Controladoria Geral do Município, em Itaberaí, 06 de maio de 2026.



Eliseu José Braz – Cel R/R
Controlador Geral do Município
Decreto nº 011/2025